



JUSTIFICATIVA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021-SEMINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminfra) atua em diversas atividades, como: terraplenagem, fiscalização de obras, construção e outros. Em virtude dos serviços a serem executados diretamente pelos funcionários da SEMINFRA, onde os servidores para desenvolver essas atividades necessita de veículos, máquinas e equipamentos que precisam ser abastecidos por combustível: gasolina e diesel, foi necessário contratar a empresa **Posto Floresta Ltda**, através do Contrato nº 030/2021-SEMINFRA, para aquisição de combustível para abastecer veículos, equipamentos, máquinas e usina de asfalto, para os setores da terraplenagem, PTTS, PAC desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-SEMINFRA, oriundo do Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021-SEMAG.

No caso em apreço, e considerando a solicitação de reequilíbrio financeiro ao Contrato nº 030/2021-SEMINFRA, em razão de alterações no preço de venda dos combustíveis pela Petrobrás, que ocasionou a elevação dos custos do fornecedor contratado, conforme documentação apensado aos autos, a Seminfra com a necessidade de continuar com o fornecimento de Combustível prestado pela empresa Posto Floresta Ltda, resolve fazer reajuste conforme a seguir: Gasolina comum passando o valor unitário para R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), Diesel comum o valor unitário para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) e do Diesel S10 o valor unitário para R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos).

Convém observar, o art. 65. Inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

“Art. 65 - Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

- a) O preço global proposto inicialmente permanecerá inalterado, o que significa dizer que a administração está obedecendo aos limites previstos em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310.

SANTARÉM – PARÁ

-
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Santarém-Pará, 22 de novembro de 2021

Ana Flávia Ferreira Lopes

Chefe da Divisão de licitação
Decreto nº 959/2021-GAP/PMS

AUTORIZAÇÃO

Ante o exposto, na qualidade de ordenador de despesas, autorizo o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2021-SEMINFRA – Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021-SEMAG, decorrente de reajuste de preço ao Contrato, que tem por objeto, aquisição de combustível para abastecer veículos, equipamentos, máquinas e usina de asfalto, para os setores da terraplenagem, PTTS, PAC desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-SEMINFRA.

Santarém-Pará, 22 de novembro de 2021

Daniel Guimarães Simões

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 010/2021 – GAP/PMS